

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 010/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 09 horas do dia 11 de outubro de 2017 até às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2017 na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, em Gramado/RS, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã para os patrocinadores e convidados relacionados ao evento 32º Natal Luz de Gramado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 144/2017, nas categorias e valores estabelecidos no Anexo 02, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

A
Gramadotur
Edital de Credenciamento
Envelope n.º 01- *DOCUMENTAÇÃO*NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos habilitatórios:



• Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;

• Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

Qualificação Econômico-Financeira

 a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

Alvará de localização e funcionamento

- **3.2.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de hotéis e pousadas e atendam aos requisitos descritos no termo de referência (Anexo 02).
 - 3.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento consórcio e/ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



- representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- **3.4.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

- **4.1.** Recebido o envelope de documentação, a Comissão de Licitações fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.
 - 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Licitações para nova apreciação.
 - 4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Licitações, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias.
- **4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o termo de credenciamento.
 - 4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
- **4.3.** O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.net.br.

5. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.



- **5.2.** A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento.
 - 5.2.1. A Gramadotur irá informar por escrito aos credenciados, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, o nome dos hóspedes e os dias de permanência dos mesmos no estabelecimento.
- **5.3.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Gramadotur.
 - 5.3.1. Deverá constar assinatura do beneficiário na autorização, para fins de comprovação de efetiva utilização.
- **5.4.** O credenciado deverá fornecer hospedagens de acordo com o padrão ao qual credenciou-se, aceitando apenas a autorização correspondente.
- **5.5.** Os serviços serão prestados durante o exercício de 2017/2018, entre os dias 26 de Outubro de 2017 e 14 de Janeiro de 2018.
- **5.6.** A Gramadotur fornecerá informações quanto ao bloqueio das unidades que serão utilizadas no período, até a data máxima de 16 de janeiro de 2018.

5.7. É vedado:

- 5.7.1. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, da Autarquia credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.7.2. A cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 5.8. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **5.9.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 5.9.1. Multa no valor de 03 (três) vezes do valor da hospedagem, por ocorrência;
 - 5.9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.



- **5.10.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- **5.11.**O credenciado fica obrigado a disponibilizar o objeto do credenciamento de acordo com a necessidade da Autarquia.
- **5.12.** Os limites quantitativos indicados no termo de referência (anexo 02) são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado 15 (quinze) dias após o término do evento, tendo em conta o número de hospedagens efetivamente realizados por encaminhamento da Gramadotur.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Gramadotur, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo.
- **6.3.** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Gramadotur, sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do termo de credenciamento.
- **6.4.** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias da Gramadotur:

Unidade: Gramadotur Código reduzido: 85

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.80.00.00.00.00 – Hospedagens

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.



- **7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **7.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.
- 7.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- **7.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **7.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- **7.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro gualquer, por mais privilegiado que seja.
- **7.9.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- **7.10.** São anexos deste edital:
 - Anexo 01 Minuta do Termo de Credenciamento
 - Anexo 02 Termo de Referência
 - Anexo 03 Modelo Termo de Credenciamento

Gramado/RS, 10 de outubro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO Presidente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2017 ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. /2017

Pelo presente instrumento, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO -
GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de
$Medeiros,\ n.^{\circ}\ 4111,\ em\ Gramado/RS,\ inscrito\ no\ CNPJ/MF\ sob\ n.^{\circ}\ 18.137.082/0001-86,$
representada por seu PRESIDENTE Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO e por seu
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI,
neste ato denominada CREDENCIANTE, e, Pessoa Jurídica inscrita no
CNPJ sob n.º, com sede na Ruamunicípio de
, CEP, representada pelo Sr (a), neste ato
denominado CREDENCIADA , tendo em vista a homologação do processo de
Inexigibilidade 048/2017, por meio do Edital de Credenciamento n.º 010/2017, em
conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente
termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo de credenciamento tem como objeto o
credenciamento de empresas interessadas em fornecer hospedagem com café da manhã
para os patrocinadores e convidados relacionados ao evento 32º Natal Luz de Gramado,
em conformidade com o Decreto Municipal nº 144/2017, conforme o padrão estabelecido.
CLAUSULA SEGUNDA - Será pago o valor fixo de (reais) por hospedagem,
conforme padrão , sendo que a remuneração correspondente ocorrerá em uma
única parcela, em 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
§ 1º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da
prestação do serviço, emitido pela Gramadotur, devidamente assinada pelo beneficiário,
comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo.
§ 2º A documentação indicada no parágrafo anterior deverá ser entregue na Gramadotur,
sendo que o pagamento será realizado em 10 (dez) dias após o seu recebimento e

confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do termo de credenciamento.



§ 3º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 4º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO deverá fornecer hospedagens para patrocinadores e convidados relacionados ao evento 32º Natal Luz de Gramado, mediante apresentação de autorização emitida pela Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIANTE disponibilizará autorização aos beneficiários, indicado o valor da hospedagem, bem como o estabelecimento aonde será realizada, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO deverá fornecer as hospedagens no padrão efetivamente credenciado, aceitando apenas a autorização correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão prestados durante o exercício de 2017/2018, entre os dias 26 de Outubro de 2017 e 14 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.



.

CLAUSULA NONA – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 03 (três) vezes do valor da hospedagem, por ocorrência;
- **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CREDENCIADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- **b)** O CREDENCIADO transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: GramadoturCódigo reduzido: 85

Projeto atividade: 2067 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.80.00.00.00.00 - Hospedagens

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia e pela contratada o Sr. (a)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo de credenciamento está vinculado



ao edital de Credenciamento n.º 010/2017, Processo de Inexigibilidade n.º 048/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS)	, de	de 2017
-------------	------	---------

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO Presidente

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI Diretor Administrativo e Financeiro

> LTDA Credenciada



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2017 ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Padrão 1: Hotel categoria DIAMANTE</u>, localizado a, no máximo, 2 km do Centro de Gramado e Bairro Planalto, com recepção 24 horas, serviço de quarto, SPA, calefação em todos ambientes, restaurante, piscina térmica coberta, sauna, sala de jogos, academia, serviços de lavandeira, internet Wi-fi inclusa, estacionamento gratuito e privativo, café da manhã incluso.

- Apartamento padrão single ou duplo.
- Estimativa: 10 (dez) hospedagens entre 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.
- Valor: R\$ 1.354,00 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) por diária/apartamento.
- Observação: para os hotéis situados a mais de 2 km do Centro ou Bairro Planalto deverá ser disponibilizado por estes deslocamentos sem custos adicionais.

<u>Padrão 2: Hotel categoria OURO</u>, ou pousada com categoria similar, localizado a, no máximo, 3 km do Centro de Gramado e Bairro Planalto, com recepção 24 horas, serviço de quarto, calefação em todos ambientes, restaurante, piscina térmica coberta, sauna, sala de jogos, academia, serviços de lavanderia, internet Wi-fi inclusa, estacionamento gratuito e privativo, café da manhã incluso.

- Apartamento padrão single, duplo ou triplo.
- Estimativa: 20 (vinte) hospedagens entre 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.
- Valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por diária/apartamento.

<u>Padrão 3: Hotel categoria PRATA</u>, ou pousada com categoria similar, localizado a, no máximo, 5 km do Centro de Gramado, com recepção 24 horas, calefação em todos ambientes, internet Wi-fi inclusa, estacionamento gratuito e privativo, café da manhã incluso.

Apartamento padrão single, duplo ou triplo.



- Estimativa: 100 (cem) hospedagens entre 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.
- Valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
- **a)** Os limites quantitativos indicados acima (padrão 1, 2 e 3) são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- **b)** O credenciado deverá aceitar somente a autorização correspondente ao seu estabelecimento, o qual constará na autorização a ser apresentado pelo beneficiário.
- c) O credenciado deverá informar os dias, horários de funcionamento e capacidade de atendimento de seu estabelecimento.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2017 ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente	e termo, a empresa		, inscri	ta no CNPJ	
sob N°	, com se	ede na Rua		,	
n°, Bairro	, Munic	cípio de	/RS, v	em solicitar	
credenciamento no e	edital de Credenciame	ento n.º 010/2017	, no qual declara	conhecer e	
concordar com todo	s os termos expostos	, além de poss	uir estabeleciment	to do ramo	
hoteleiro, cujo	funcionamento é	dash	até as	h, nos	
dias	, com	capacidade de	atendimento de	<u> </u>	
pessoas.*					
* Mencionar os dias da ser	mana, horários de funcionam	ento e capacidade de	e atendimento do estab	elecimento.	
Padrão	o do				
Creden	ciado	Descrição			
		Gramado/R	S, de	de 2017.	
	Nome, Carim	bo e Assinatura			
	da Empresa	ou Profissional			